

# OS MENINOS PANTANEIROS NAS PÁGINAS DOS PROCESSOS JUDICIAIS TRABALHISTAS (1978-1984)<sup>1</sup>

Carlos Alexandre Herreira<sup>2</sup>

**Resumo:** Neste texto analisamos as reclamações trabalhistas ajuizadas pelos meninos-peões das fazendas de produção pecuária no Pantanal sul mato-grossense, no período de 1978 a 1984. Abordamos o cotidiano de trabalho dos meninos, assim como assinalamos os motivos elencados para que eles iniciassem nas atividades laborativas das fazendas ainda na infância. Além disso, colocamos em destaque as razões pelas quais os pequenos buscaram a Justiça do Trabalho para obterem seus direitos e debatemos as características socioculturais que permeavam o estabelecimento das relações de trabalho na região.

**Palavras-chave:** Meninos-peões; trabalhadores; Justiça do Trabalho

**Abstract:** This work proposes an analysis of legal disputes proposed by very young cowboys, also known as meninos-peões, workers from farms located in Mato Grosso do Sul State's Wetlands, in the period 1978-1984. The daily routine labor of the very young cowboys are reviewed presenting the main reasons for their early beginning in the farm labor activities most of them in the childhood. Furthermore, the very young cowboys' motivation in pursuit of rights in Labor Court are highlighting discussing the social cultural features involved in the establishment of this kind of work .

**Keywords:** Very young cowboys, Child Labor, Labor Justice.

## Introdução

A utilização da mão de obra infanto-juvenil, em serviços que possuam potencial lesivo à saúde e ao desenvolvimento dos pequenos, constitui contemporaneamente objeto de políticas públicas visando por fim a exploração do trabalho infantil. Resultado de esforços do Poder Público em conjunto com entidades da sociedade civil organizada, tais medidas

---

<sup>1</sup> Este texto é parte da dissertação de mestrado defendida em 2015 no Programa de Pós-Graduação em História da UFGD, sob o título: "Os trabalhadores da pecuária pantaneira em ação: a trajetória dos meninos-peões na Justiça do Trabalho (1978-1984)"

<sup>2</sup> Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e mestrado em História pela Universidade Federal da Grande Dourados. Atualmente é professor das Faculdades Magsul, no Curso de Ciências Contábeis e Técnico-administrativo na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

## DOSSIÊ HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO: HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E PERSPECTIVAS

começaram a se notabilizar, após a promulgação da Constituição da República de 1988, ainda nos primeiros anos da década de 1990.

Apesar da regulamentação do trabalho infanto-juvenil estar prevista nas Cartas Constitucionais anteriores a de 1988, o contraste entre as disposições legais e a sua aplicação prática na sociedade, apresentam um cenário de descaso e omissão com relação à utilização do trabalho de crianças e adolescentes em serviços insalubres e periclitantes. O descompasso entre legislação e efetividade das prerrogativas no contrato de trabalho não constitui uma realidade apenas para os pequenos trabalhadores, mas em determinadas situações, elas expõem o caráter exploratório do desenvolvimento das atividades econômicas.

Os processos trabalhistas ajuizados pelas crianças e adolescentes na Junta de Conciliação e Justiça (JCJ) de Corumbá revelam essa situação na pecuária de corte das fazendas do Pantanal. Nesse sentido, essa documentação oferece elementos para realizarmos uma análise sobre relações de trabalho pactuadas entre os meninos trabalhadores e os fazendeiros, a partir da visão desses trabalhadores, que estavam inseridos na lida diária das propriedades rurais da região pantaneira nas décadas de 1970 e 1980.

Diante disso, neste artigo analisaremos as aludidas reclamações trabalhistas visando apresentar a narrativa dos pequenos trabalhadores sobre a pecuária de corte no Pantanal. Para tanto, em um primeiro momento abordaremos o cotidiano nas fazendas da região e as condições de trabalho a que estavam submetidos os meninos para em seguida analisar as razões pelas quais ajuizaram reclamações trabalhistas contra seus antigos patrões fazendeiros.

### **A labuta diária: o cotidiano dos pequenos trabalhadores rurais do Pantanal Sul Mato-grossense**

Nos primeiros dias de outubro de 1978, quando se aproximava o seu décimo terceiro aniversário, o adolescente Jair José Conceição foi contratado para trabalhar na fazenda Campo Eliza, localizada no Pantanal corumbaense. A admissão do adolescente se deu em razão da necessidade de um “guri” (sic) para auxiliar nas tarefas cotidianas da fazenda. Dada essa circunstância, Benedito Reginaldo da Conceição – peão responsável pela administração dos serviços executados na fazenda – indicou ao proprietário, o senhor Peri Miranda, o nome de seu sobrinho Jair<sup>3</sup>.

Para contratar Jair, o proprietário da fazenda Campo Elisa entrou em contato com a mãe do adolescente, a senhora Maria Catarina da Conceição. O acordo que resultou na contratação de Jair foi ajustado de maneira informal: uma singela conversa entre Peri Miranda e a genitora do futuro trabalhador rural. Constituiu um fator importante para o assentimento da ida do adolescente para trabalhar na fazenda, o fato de seu tio ser funcionário na mesma propriedade de Peri Miranda.

A labuta diária de Jair na fazenda compreendia tarefas habituais na rotina de qualquer trabalhador rural: iniciava nas primeiras horas da manhã, ainda no alvorecer, e o seu término se dava apenas no final do dia. No cotidiano de trabalho, o adolescente era responsável por roçar o pasto, apartar o gado, regar as plantas e domar cavalos. Essas tarefas, em princípio, eram executadas sob a supervisão de seu tio, mas à medida que adquiriu experiência, o adolescente passou a realizá-las sozinho.

A forma pela qual o adolescente Jair iniciou a sua vida no mundo do trabalho rural, não constitui uma exceção à época, tampouco ao contexto local. Ao contrário, as reclamações trabalhistas da JCJ da cidade Corumbá,

---

<sup>3</sup> Cf. Processo nº. 626/81. Caixa P 474 C 22. Disponível no Laboratório de História da Universidade Católica Dom Bosco (LABHIS/UCDB). As próximas referências das reclamações trabalhistas indicarão a localização do acervo de maneira abreviada.

## DOSSIÊ HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO: HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E PERSPECTIVAS

indicam que os trabalhadores – ainda na infância – começavam a praticar atividades laborativas. Na cidade, os meninos realizavam os mais diversos serviços: havia auxiliares de escritório, entregadores de carga, trabalhadores braçais, entre outros. Entre as meninas, os serviços realizados consubstanciavam-se em trabalhos domésticos e no auxílio em pequenas oficinas de corte e costura<sup>4</sup>.

No meio rural, o trabalho em família constituía uma prática comum no âmbito das fazendas do Pantanal. Apesar disso, a ausência dos familiares não formava um impedimento inalterável para que os meninos comessem a trabalhar. Quando não estavam acompanhados por pessoas de seu círculo familiar, os responsáveis pelos jovens confiavam a educação de seus filhos aos patrões (fazendeiros da região), como ocorreu, em parte, com o adolescente Jair José Conceição.

De maneira geral, as histórias dos meninos da região pantaneira eram forjadas pelas relações pessoais vivenciadas nas fazendas, em especial no aprendizado dos serviços da labuta diária. Esta característica constituía resultado da inserção de crianças e adolescentes no mundo do trabalho pantaneiro e era entendida pela comunidade como marco inicial no aprendizado dos pequenos às questões relacionadas aos usos e costumes da localidade.

Tal particularidade da região pantaneira aparece nos processos trabalhistas sob a forma de esclarecimentos dos motivos pelos quais os pais assentiam que seus filhos iniciassem no trabalho das fazendas. Nesse sentido, a documentação processual trabalhista registra a presença das crianças e adolescentes nas frentes de trabalho que operavam nas propriedades rurais da região pantaneira, assim como descreve as rotinas de trabalho no período em que foram ajuizadas as reclamações trabalhistas.

---

<sup>4</sup> Cf. Respectivamente são os processos de nº 383/79 - Caixa 472 P 06 C, 230/80 - Caixa 472P C 21, 305/80 - Caixa. P 473 C 09, 675/81 - Cx. P 473 C 16 e 064/82 - Cx. P 474 C 26. LABHIS/UCDB.

A força de trabalho nas fazendas pantaneiras pode ser categorizada em três frações: os trabalhadores fixos, os trabalhadores temporários e os agregados. Os primeiros realizavam serviços de fluxo contínuo, relacionados à manutenção da estrutura logística da propriedade. Esses trabalhadores residiam de maneira permanente nas propriedades em que trabalhavam e realizavam os serviços, habitualmente, em conjunto com seus familiares. Os trabalhadores temporários eram contratados para cumprir tarefas específicas e por tempo determinado. Nessa tipologia se enquadram os vaqueiros que eram chamados para os serviços com o gado apenas nos períodos de manejo do rebanho e os trabalhadores contratados para empreitadas específicas, tais como a roçada de pasto ou assentamento de cercas nas propriedades. Os agregados compunham o terceiro elemento da força de trabalho nas fazendas da região e constituía um pequeno número de trabalhadores na temporalidade citada acima. Em síntese, os agregados residiam nas propriedades rurais e em contrapartida auxiliavam nos períodos de concentração dos serviços nas fazendas.

As empreitadas nas fazendas do Pantanal eram caracterizadas pelo período pré-determinado para a realização do trabalho e por ser praticado costumeiramente em grupo de trabalhadores. As tarefas a serem realizadas, o pagamento e alimentação dos peões, assim como demais pontos sobre o trabalho a ser desenvolvido eram acordados entre os proprietários das fazendas, ou seus administradores, e os empreiteiros. Estes sujeitos eram responsáveis por capitanear os trabalhadores e dirigir a realização das tarefas na empreitada.

Com relação a empreitada enquanto modalidade de contrato de trabalho, faz-se necessário destacar que na região pantaneira não era incomum ocorrer desdobramentos dessa prática: as subempreitadas. O empreiteiro contratado para realizar determinado serviço, delegava a uma terceira pessoa – o subempreiteiro – a responsabilidade pelo trabalho acordado. Neste contexto surgiam inúmeras divergências, sobretudo pela

## DOSSIÊ HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO: HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E PERSPECTIVAS

falta de pagamento, revelando a utilização da mão de obra de crianças e adolescentes.

A reclamação trabalhista de nº 372/80 da JCJ de Corumbá, ajuizada por um grupo de trabalhadores contratados para uma empreitada na fazenda Corguinho, de propriedade de Renato Sabino de Carvalho, é ilustrativa para o caso em comento:

CATARINA HENRIQUE foi contratada pelo Sr. Cândido Maciel dos Santos, empreiteiro, para realizar um serviço de derrubada de “tabocas”, ou seja, “taquaras”. Foi efetuado contrato mediante o qual seriam realizadas 100 quadras a CR\$ 1.300,00 cada quadra e mais uma vaca. Assim, temos CR\$ 1.300,00 mais CR\$ 12.000,00 (preço da rês), dando um total de CR\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil cruzeiros). O contrato foi firmado em 26-6-80 e o serviço iniciado em 28-6-80, tendo sido concluído, em 23-8-80.<sup>5</sup>

O caso narrado acima constitui uma parte da petição inicial da reclamação trabalhista ajuizada pela senhora Catarina Henrique e pelos trabalhadores da empreitada que não conseguiram receber suas remunerações. São eles: Paulo Miguel de Barros, Elio Campos, Joaquim Pereira, Candelário Henrique e Oberdan Pereira. Os dois últimos trabalhadores eram menores de idade. Candelário possuía 12 anos e Oberdan 11 anos à época em que realizaram serviços na fazenda Corguinho.

Embora o assunto trabalho infanto-juvenil não tenha sido abordado como um elemento presente no desenvolvimento da pecuária pantaneira pelos historiados memorialistas da região, este entre outros processos trabalhistas apresentam um cenário em que essa prática constituía uma iniciativa independente da modalidade do contrato de trabalho. Por meio desse corpo documental, podemos observar que na região pantaneira as crianças e os adolescentes figuravam tanto entre os trabalhadores do efetivo fixo, quanto entre os trabalhadores transitórios.

Do mesmo modo como revelam a presença dos pequenos na lida das fazendas, as reclamações trabalhistas podem apresentar as razões e as

---

<sup>5</sup> Cf. Processo nº. 372/80. Caixa P 473 C 09. LABHIS/UCDB.

circunstâncias em que se davam as inserções dos meninos pantaneiros no mundo do trabalho. A judicialização da relação de trabalho dos sujeitos envolvidos no caso da empreitada na fazenda Corquinho é esclarecedora para essa situação. Isso porque os laços de parentesco entre os trabalhadores Candelário Henrique e Oberdan Pereira, que realizavam os serviços, acompanhados de seus pais Catarina Henrique e Joaquim Pereira sinaliza um dentre os prováveis motivos para a participação dos meninos no trabalho: a proximidade do convívio familiar nas relações de trabalho.

Nos processos trabalhistas ajuizados pelos meninos trabalhadores e seus responsáveis em desfavor dos proprietários das fazendas na região do Pantanal, as justificativas para a utilização da força de trabalho dos pequenos estavam consubstanciadas supostamente em dois fundamentos: o primeiro, mencionado acima, consistia na proximidade dos familiares na relação de trabalho e o segundo estaria relacionado à pretensão de se conferir uma perspectiva de formação profissional aos meninos e adolescentes.

Amparada nessa expectativa, de possibilitar formação profissional ao seu filho, a senhora Maria Brazelina de Magalhães, assentiu que Antônio Magalhães contando apenas nove anos de idade, fosse “aprender profissão” [sic.] no mundo do trabalho pantaneiro. O menino foi contratado para trabalhar na fazenda São Pedro<sup>6</sup>, de propriedade de Belmiro Maciel de Barros. O acordo foi firmado, entre o capataz da fazenda São Pedro e a genitora de Antônio, seguindo o costume local: somente na palavra. Não foram fixados salários, tampouco foram estabelecidas as tarefas que o menino teria que executar no cotidiano de trabalho na fazenda.

Na ocasião em que foi selada a contratação de Antônio, o fato de não terem sido explicitados os pontos básicos – presentes em qualquer contrato de trabalho – não inviabilizava os anseios das partes para o que eles esperavam da relação de trabalho. Por um lado os pais visualizavam a possibilidade de oferecer instrução profissional aos seus filhos, em outra

---

<sup>6</sup> Cf. Processo n°. 075/82, Caixa P 474 C 26. LABHIS/UCDB.

## DOSSIÊ HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO: HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E PERSPECTIVAS

direção a expectativa dos empregadores estava baseada no aumento do contingente de trabalhadores com um custo reduzido em relação à contratação de um adulto.

A partir das histórias de vida de Jair José Conceição e Antônio Magalhães, podemos observar um conjunto de práticas relacionadas aos usos e costumes que permeavam as relações de trabalho estabelecidas nas fazendas da região pantaneira. Nesse sentido, a maneira como ocorriam as tratativas para que os meninos começassem trabalhar colocam em evidência as características socioculturais na composição dessa prática.

Vale ressaltar que as aludidas características constituíam os alicerces do caráter paternalista das relações de trabalho estabelecidas entre os meninos trabalhadores e os fazendeiros da região pantaneira.

Nessa direção, a história de Atair Costa se assemelha em alguns aspectos as situações vivenciadas pelos adolescentes, descritas acima, e revelam outros elementos das relações de trabalho na pecuária do Pantanal. Quando contava quinze anos de idade, Atair Costa foi contratado para trabalhar, juntamente com seu pai, na fazenda Santo Antônio do Brejão.<sup>7</sup> A relação de trabalho firmada entre o senhor Atanil Costa, pai do adolescente, com o proprietário da fazenda, Manoel Pereira Rodrigues, previa o auxílio do menor nas atividades a serem realizadas na propriedade.

Na época em que começou a trabalhar na fazenda Santo Antônio do Brejão, o adolescente Atair, filho primogênito, possuía sete irmãos mais novos, o caçula contava apenas quatro anos de idade. Esse fator constituiu um motivo importante para que tenha ocorrido a sua inserção no mundo do trabalho, pois tal iniciativa ocorreu enquanto etapa na formação profissional do adolescente, assim como uma forma que seus responsáveis encontraram para complementar a renda familiar.

No dia a dia de trabalho, Atair auxiliava seu pai no cumprimento de algumas tarefas, como assentar cercas e roçar o pasto. E na medida em que

---

<sup>7</sup> Cf. Processo n°. 688/82, caixa P 476 C 02. LABHIS/UCDB.

foi aprendendo os serviços na fazenda, foi lhe conferida a responsabilidade sobre realização de determinados trabalhos. Constituíam as suas obrigações diárias a alimentação e o tratamento dos animais granjeiros, a ordenha das vacas e o cultivo da horta e do pomar da propriedade rural.

A família do adolescente Atair Costa residia na fazenda Santo Antônio do Brejão e dela lhes eram permitido usufruir dos bens originados do trabalho com a horta, pomar e os animais pequenos. Eles trabalhavam na propriedade e recebiam supostamente em contrapartida além dos salários, os benefícios de alimentação e moradia. Dessa maneira, as suas necessidades básicas em tese conseguiam ser supridas por meio do acordo de trabalho realizado com o proprietário da fazenda.

Os processos judiciais trabalhistas ajuizados pelos adolescentes Jair José Conceição, Antônio Magalhães, Atair Costa e os seus responsáveis permite conhecermos parte das suas histórias de vida. Para além disso, por meio das narrativas, elaboradas por eles nas reclamações trabalhistas, encontramos elementos que podem subsidiar análises acerca do desenvolvimento da pecuária de gado de corte no Pantanal, a partir da ótica dos trabalhadores.

O progresso da pecuária no Pantanal passou pelas mãos desses trabalhadores e através dos esforços deles, a região pode tornar-se reconhecida pela “fabricação do boi mais barato do mundo”<sup>8</sup>. Conforme o trabalho nas fazendas começava a constituir parte da rotina dos meninos dessa localidade, as suas histórias estabeleciam vínculos e articulações com as especificidades que caracterizam a atividade de criação de gado. Por meio do aprendizado do trabalho nas fazendas, crianças e adolescentes contribuíram não só para a manutenção do conjunto de saberes necessários para a prática a criação de bovinos, como também para o seu desenvolvimento.

---

<sup>8</sup> ENCONTRO DO PRODEPAN I, Corumbá, 22 a 27 de julho, 1974. *Pantanal nova fronteira econômica: conferências, proposições e subsídios*. Cuiabá. Governo do Estado de Mato Grosso. Secretaria de Agricultura, 1974, p. 9.

## DOSSIÊ HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO: HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E PERSPECTIVAS

Com relação à documentação em que são apresentadas as histórias desses meninos – as reclamações trabalhistas – destacamos que elas trazem consigo uma série de dados que são expostos de forma rigorosamente objetiva, conferindo, em primeira análise, uma roupagem linear às relações de trabalho estabelecidas entre os pequenos e os fazendeiros da região. Além disso, qualquer uma das reclamações trabalhistas mencionadas aqui, examinada em separado das demais, pode ser entendida como uma relação de trabalho comum, em que o acordo é firmado em razão da compra/venda da força de trabalho, com o agravante de se tratarem de crianças e adolescentes.

No entanto, na medida em que esses trabalhadores procuraram a Justiça do Trabalho para denunciar o descumprimento de seus direitos, as reclamações trabalhistas ajuizadas por eles indicam um conjunto de práticas e relações sociais em torno de experiências cotidianas nos locais de trabalho e mesmo fora desse âmbito. Nesse sentido, o historiador Fernando Teixeira da Silva<sup>9</sup> afirma que as ações trabalhistas podem contribuir para análise dos usos e costumes que formaram as bases para a luta por direitos.

No caso da pecuária na região pantaneira, as relações de trabalho estabelecidas entre patrões e empregados constituía parte de uma realidade complexa, em que a presença de crianças no ambiente de trabalho consistia em uma prática comum. Motivados pela expectativa de formação profissional ou pela complementação da renda familiar, os meninos acompanhavam seus pais ou os peões das fazendas, realizando algumas tarefas e à medida que cresciam, assumiam maiores responsabilidades.

As semelhanças nas relações de trabalho dos meninos pantaneiros não estavam restritas às razões pelas quais eram utilizadas as suas forças para o trabalho. Os serviços realizados pelos meninos na lida diária das fazendas, também constituíram um traço comum em suas histórias de vida. As narrativas

---

<sup>9</sup> SILVA, Fernando Teixeira da. *Nem Crematório de Fontes Nem Museu de Curiosidades: por que preservar documentos da Justiça do Trabalho*. In: BIAVASCHI, Magda, LÜBBE, Anita; MIRANDA, Maria Guilhermina. (Orgs.). *Memória e Preservação de documentos: direitos do cidadão*. São Paulo. 2007.

apresentadas nas reclamações trabalhistas informam que as tarefas realizadas pelos pequenos trabalhadores não possuíam relação direta para com a atividade principal das propriedades rurais. Embora os meninos auxiliassem no manejo do gado – atividade econômica preponderante nas fazendas do Pantanal – suas responsabilidades diárias estavam ligadas as tarefas secundárias, tais como roçar o pasto, tratar os animais de criação (galinhas e porcos) e cuidar da horta e do pomar.

Nesse sentido, ao trabalho realizado pelos jovens nas fazendas do Pantanal era atribuído um caráter educacional, de formação profissional. As disciplinas cursadas pelos meninos nas fazendas eram realizadas no cotidiano de trabalho e possuíam relação direta no desenvolvimento dos futuros trabalhadores rurais, assim como no aprendizado dos serviços inerentes à criação de gado e manutenção da propriedade.

As razões pelas quais o trabalho era tomado com um componente importante na educação das crianças e adolescentes da região pantaneira em detrimento ao ensino formal ministrado nas escolas, estavam associadas provavelmente às características geográficas dessa localidade. Isso porque as distâncias entre as fazendas e as escolas impunham enormes dificuldades de acesso aos meninos pantaneiros.

Os meninos Jair José Conceição e Atair Costa, à época em que ajuizaram as reclamações trabalhistas, não haviam concluído o ensino primário. No caso de Antônio Magalhães, os documentos contidos no bojo da reclamação trabalhista proposta por ele e sua mãe, informam que quando iniciou a labuta na fazenda São Pedro não era alfabetizado, tanto é que toda a documentação colacionada no processo foi assinada à rogo, ou seja, apenas com sua impressão digital.

As trajetórias de vida desses meninos apresentam uma face oculta da formação educacional da população pantaneira, expondo diferentes maneiras de difusão de conhecimentos. Nas fazendas do Pantanal esse processo acontecia em especial pelo aprendizado das tarefas relacionadas à criação de gado e manutenção das estruturas das propriedades. O sistema

## DOSSIÊ HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO: HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E PERSPECTIVAS

educacional dessa localidade compreendia também uma priorização distinta dos conteúdos lecionados nas instituições tradicionais de ensino.

Nesse sentido, o historiador Eudes Fernando Leite pontua que:

No contexto rural pantaneiro, o entendimento atribuído ao fenômeno “educação” está diretamente ligado ao mundo do trabalho, do conhecimento e do domínio de tradicionais formas de operar no interior da fazenda. A educação não pode, nesse caso, ser pensada como um componente da cultura necessariamente vinculado à escola ou a outra instituição formal de reprodução de saberes.<sup>10</sup>

À luz dessa perspectiva, os serviços realizados pelos adolescentes Jair José Conceição, Atair Costa e Antônio Magalhães, constituíam parte de um conjunto de conhecimentos necessários para a formação do trabalhador rural pantaneiro. Na medida em que esses meninos passaram a trabalhar nas fazendas, foram matriculados na escola da vida, onde as disciplinas fundamentais para o desenvolvimento são ministradas nos serviços cotidianos e aprendidas na prática.

Os saberes adquiridos pela experiência diária no trabalho trazem consigo o histórico de domesticação da natureza e afirmação do desenvolvimento da pecuária no Pantanal. Em razão disso o caráter educacional conferido ao trabalho praticado pelas crianças e adolescentes, além de ter ocupado um espaço fundamental na formação desses sujeitos, constitui um elemento de substancial relevância para elucidar a atuação dos trabalhadores rurais dessa região.

Para os pantaneiros, trabalho e educação formavam conceitos indissociáveis, sobretudo para os indivíduos em idade compreendida entre a infância e adolescência. Os elementos subjetivos que sugeriam o costume de educação pelas experiências no trabalho convergem para a construção de um perfil de trabalhadores nas fazendas do Pantanal. Esses aspectos da cultura pantaneira foram assinalados por Silvia Helena Andrade Brito:

---

<sup>10</sup> LEITE, Eudes Fernando. *A Vida e o Trabalho: Camaradas e Peões em Fazendas de Gado do Pantanal*. In: LEITE, Eudes Fernando, Fernandes, Frederico. (Orgs.) *Trânsitos da Voz: Estudos de oralidade e literatura*. Dourados-MS. 2012, p.170.

Condizente com o perfil do trabalhador nas fazendas de gado do Pantanal, acompanhado do engajamento precoce na atividade laboral, com as jornadas de trabalho prolongadas e a necessidade de dedicação permanente ao seu sustento e da família, condições essas que são agravadas pela precariedade que vem acompanhando a história da educação no campo, são altas as taxas de analfabetismo e a analfabetismo funcional entre os trabalhadores.<sup>11</sup>

Apesar de o analfabetismo ter constituído uma realidade para os trabalhadores da região pantaneira, observado pela assinatura a rogo nas reclamações trabalhistas, o baixo nível de escolaridade não se traduzia em empecilhos ao desenvolvimento profissional. No contexto do trabalho rural na região do Pantanal, o aprendizado de novas técnicas para a realização dos serviços nas fazendas representava o avanço na educação das crianças e adolescentes, futuros trabalhadores dessa localidade.

De acordo com Brito, os trabalhadores de todas as sub-regiões que compõem o Pantanal, possuem diversas habilidades e desempenham tarefas relativas tanto a manutenção da infraestrutura das fazendas, como no trato com o rebanho bovino. A pesquisadora afirma ainda, que por dominarem o conjunto de saberes para pôr em funcionamento as fazendas, a multifuncionalidade constitui um traço característico do trabalhador rural pantaneiro.

No desenrolar dos processos trabalhistas propostos pelos pequenos peões pantaneiros, observamos que os trabalhos por eles realizados supostamente possuíam uma concepção diferente daquela que apresenta o trabalho como um meio de produção de riquezas. O cumprimento das tarefas no dia a dia das fazendas era concebido como uma forma de difusão dos costumes entre os trabalhadores e entendida como uma herança cultural pantaneira pelos proprietários de terras da região.

---

<sup>11</sup> BRITO, Silvia Helena Andrade de, *A educação entre trabalhadores e suas famílias, residentes em fazendas de gado na região do Pantanal, em Mato Grosso do Sul: algumas interrogações e desafios*. Cadernos ANPAE, v. 15, p. 1-15, 2012, p.8

## DOSSIÊ HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO: HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E PERSPECTIVAS

A utilização da mão de obra infanto-juvenil nas fazendas do Pantanal, analisada sob a perspectiva dos usos e costumes locais, dá ensejo a compreensão de um consenso quanto ao estabelecimento dessa prática. No entanto, os elementos que compõem um conjunto de práticas culturais, por sua própria natureza, não coadunam com a suposta noção consensual empregada às relações de trabalho estabelecidas entre os meninos pantaneiros e os fazendeiros.

O fato das motivações para a inserção de crianças e adolescentes na lida das fazendas de gado no Pantanal estar hipoteticamente relacionada aos usos e costumes da localidade, não significa que as relações entre os pequenos e os donos de terra estejam isentas de conflitos de interesses. Ao contrário, as práticas culturais devem ser analisadas pressupondo a existência de reivindicações divergentes, nesse caso, entre fazendeiros e trabalhadores.

A prática reiterada de experiências conflui para a formação de costumes, podendo ser entendida enquanto uma sistematização de atitudes, valores e significados nas formas simbólicas em que acham incorporados. Ao discutir essa temática E. P. Thompson pontua a necessidade de se analisar com cautela os costumes para que eles não sejam confundidos ou generalizados sob a roupagem do consenso. Para o historiador britânico a conceituação dos usos e costumes compreende um campo de mudança e disputa, uma arena na qual interesses opostos apresentam demandas conflitantes:

A cultura é também um conjunto de diferentes recursos, em que há sempre uma troca entre o escrito e o oral, o dominante e o subordinado, a aldeia e a metrópole; é uma arena de elementos conflitivos [...] E na verdade o próprio termo “cultura”, com sua invocação confortável de um consenso, pode distrair nossa atenção das contradições sociais e culturais, das fraturas e oposições existentes da “cultura popular”.<sup>12</sup>

---

<sup>12</sup> THOMPSON, E. P. *A Formação da Classe Operária Inglesa – A árvore da liberdade*. vol. 1, Paz e Terra, São Paulo, 2011, p.17

As histórias de vida dos meninos trabalhadores das fazendas pantaneiras constituem uma rica fonte nesse sentido. Os documentos que compõem os processos trabalhistas estão registrados as suas falas, os motivos pelos quais começaram a trabalhar e suas atuações na lida diária bem como as razões pelas quais eles necessitaram buscar a Justiça do Trabalho. Além disso, por meio das reclamações trabalhistas podemos observar a transição da infância e adolescência para a vida adulta, sob a perspectiva da formação do sujeito pelo trabalho.

Diante desse contexto, podemos inferir que as trajetórias dos meninos da região do Pantanal estavam circunscritas em um conjunto de características comuns para a dinâmica social a qual estavam inseridos. Apesar das relações de trabalho serem estabelecidas naquela época, seguindo os usos e costume locais, as discordâncias no cotidiano de labuta nas fazendas não constituíam fatos incomuns. As reclamações trabalhistas ajuizadas pelos pequenos trabalhadores evidenciam a disputa, os conflitos que permeiam a utilização dessa mão de obra.

### **Do consenso ao conflito: as reclamações trabalhistas dos pequenos trabalhadores do Pantanal.**

As reclamações trabalhistas propostas por Jair José Conceição, Atair Costa e Antônio Magalhães, apresentam elementos que nos possibilita conhecer as experiências vividas por eles nas suas relações de trabalho. Por meio dessa documentação podemos visualizar também os motivos que incidiram para a inserção da mão de obra infanto-juvenil, nas fazendas da região Pantaneira. Da mesma maneira, o estudo desses processos trabalhistas indicam similaridades na sucessão de acontecimentos que puseram fim ao contrato de trabalho dos pequenos trabalhadores.

Conforme mencionado anteriormente, o trabalho incidiu na vida de crianças e adolescentes trabalhadores das fazendas do Pantanal como um elemento importante, por vezes único, de formação educacional. Nesse

## DOSSIÊ HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO: HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E PERSPECTIVAS

sentido, dentre os motivos para implementação da mão de obra dos jovens nas fazendas pantaneiras, as razões decorrentes de características socioculturais constituem um ponto de partida. Por conseguinte, essa inserção por se dar na forma de relação de compra e venda do trabalho, pode sair do domínio das relações familiares – comum na propriedade familiar – e resultar em conflitos mediados pela Justiça do Trabalho.

Observamos que as relações de trabalho estabelecidas entre os pequenos trabalhadores e proprietários de fazendas, em parte, decorriam supostamente de características socioculturais da região Pantaneira, entretanto, notamos também que a despeito disso, fatores como a supervisão de familiares na realização dos serviços e a presença de uma suposta relação fraternal entre empregados e patrões não eximiam essas relações de trabalho dos conflitos resultantes do vínculo empregatício.

As reclamações trabalhistas ajuizadas por Jair, Atair e Antônio, são ilustrativas para essa situação. Isso porque, as semelhanças nas histórias de vida desses pequenos trabalhadores não estavam balizadas apenas nas formas pela quais começaram a trabalhar nas fazendas do Pantanal, ou pelas tarefas que desempenhavam no dia a dia de trabalho. O término das relações de trabalho igualmente constituiu ponto comum na vida desses adolescentes, e ocorreu por decisão unilateral dos patrões.

Sobre o término da relação de trabalho, as reclamações trabalhistas oferecidas pelos pequenos trabalhadores rurais, contra os antigos patrões, apontam as condições precárias. Essas reclamações trabalhistas ganham contornos de denúncia à medida que esses trabalhadores revelam um contexto em comum: jornada de trabalho exaustiva, baixa remuneração, agressões verbais e castigos físicos. Além dessas arbitrariedades, não constituía uma anormalidade os casos de acidentes na realização dos serviços nas fazendas.

O caso de Jair José Conceição é emblemático. O adolescente trabalhou na fazenda Campo Elisa por dois anos e sete meses. No último mês em que realizou atividades laborativas nessa propriedade, meados do mês de maio

do ano de 1982, ao manusear a bomba de água, sofreu um acidente que lhe reduziu permanentemente a capacidade para o trabalho. Nesse episódio trágico, a mão direita de Jair ficou gravemente ferida, os dedos anular e médio foram decepados no acidente. Em virtude desse acontecimento, o adolescente não retornou mais ao trabalho, a título de indenização pelo período trabalhado recebeu CR\$ 500,00 e um “pareio de roupa” [sic]:

Que, após o impasse gerado pelo acidente de trabalho, ou seja, no final de maio último, o Reclamante não pode mais retornar ao trabalho e, em que pese todas as tentativas amigáveis, não conseguiu receber qualquer direito a que faz juz. O Reclamante não tinha carteira assinada e muito menos era assistido pelo programa de Assistência ao Trabalhador Rural – PRORURAL -, instituído pela Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971 e com posteriores alterações da Lei Complementar nº 16, de 30 de outubro de 1973, que versam sobre seguro de acidente de trabalho, o Reclamado nunca filiou o Reclamante na previdência social rural, para garantir os direitos, dele reclamante<sup>13</sup>.

O adolescente e sua mãe tentaram por inúmeras vezes entrar em contato com o senhor Peri Miranda, com o intuito de obter uma indenização tanto pelo período em que Jair trabalhou na propriedade rural, quanto para custear os cuidados médicos gerados pelo acidente ocorrido na jornada de trabalho. No entanto, restaram infrutíferas as tentativas de acordo com o proprietário da fazenda. Diante dessa situação, o adolescente e sua genitora recorreram à Justiça do Trabalho para ajuizar reclamação trabalhista, requerendo as verbas referentes ao tempo de serviço e uma quantia a título de indenização pelo acidente de trabalho.

A relação de trabalho firmada entre Atair Costa e seu pai com o proprietário da fazenda Santo Antônio do Brejão, perdurou por aproximadamente um ano e cinco meses. Nesse período o adolescente recebia apenas metade de um salário mínimo regional por mês, não gozou férias, nem recebeu qualquer verba relativo a 13º salário, pelo tempo

---

<sup>13</sup> Cf. Processo nº. 626/81. Caixa P 474 C 22. LABHIS/UCDB.

## DOSSIÊ HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO: HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E PERSPECTIVAS

trabalhado na fazenda. Assim como no caso de Jair José Conceição, a rescisão do contrato ocorreu, no dia 30 de setembro de 1982, por decisão unilateral do empregador e os trabalhadores não receberam as verbas decorrentes da dispensa sem justa causa. Por esse motivo, Atair e seu pai recorreram à JCJ de Corumbá, com o intuito de obterem seus direitos.

Na ocasião em que começou a trabalhar na fazenda São Pedro, Antônio Magalhães não havia saído da infância, possuía apenas nove anos. O menino trabalhou nessa propriedade rural por um período de oito meses e em contrapartida, recebeu como pagamento a quantia de CR\$ 1.000,00 e um pareio de roupa [sic]<sup>14</sup>. O término da relação de trabalho constituída entre Antônio e o senhor Belmiro Maciel de Barros, ocorreu em virtude de solicitação da genitora do pequeno trabalhador, a senhora Maria Brazelina de Magalhães. Essas informações constituem parte da petição inicial da reclamação trabalhista ajuizada por Antônio e sua mãe:

O Reclamante afirma que nunca recebeu salários mensais, durante o período trabalhado, recebendo, apenas, em uma oportunidade, a importância de CR\$ 1.000,00 e um pareio de roupas; que em 19/01/1982, sua progenitora considerou rescindido o contrato de trabalho com a Reclamada, face aos maus tratos recebidos e inclusive agressão física durante o lapso de tempo em que esteve na fazenda<sup>15</sup>.

Com relação a narrativa descrita sobre o cotidiano de trabalho dos meninos pantaneiros nos processos, faz-se necessário pontuar que determinados elementos da relação de trabalho, se forem analisados de maneira desassociada do conjunto de reclamações podem conferir um entendimento de que se trata apenas de casos fortuitos. No entanto, a síntese do estudo do conjunto dos processos trabalhistas dos pequenos trabalhadores denota que certos elementos, como os protestos contra a rigidez e a rigorosa disciplina que lhes eram infligidas no cumprimento das

---

<sup>14</sup> Nos processos trabalhistas do adolescente Jair José Conceição e de Antônio Magalhães consta a informação do recebimento de uma muda de roupa. Esse dado foi observado em outras reclamações de meninos trabalhadores das fazendas e parece ter constituído uma prática na região pantaneira.

<sup>15</sup> Cf. Processo nº. 075/82, Caixa P 474 C 26. LABHIS/UCDB

tarefas eram recorrentes, assim como a prática de pagamento com uma muda de roupa ao término da relação de trabalho.

De um lado as relações de trabalho estabelecidas entre os meninos e os fazendeiros do Pantanal eram apresentadas sob a perspectiva da formação dos sujeitos pelo trabalho, supostamente em consequência de características socioculturais da região. De outro, os pequenos trabalhadores relatavam que elementos como a rigidez excessiva consubstanciava-se em uma característica habitual no dia a dia de trabalho. Não por acaso, esse fator era comumente mencionado entre os motivos que originavam interrupções na formação educacional dos meninos, ou melhor, no término da prestação de serviços:

Eladio de Oliveira começou a trabalhar para o reclamado, como trabalhador rural, executando serviços gerais da fazenda, no dia 12 de abril de 1977. Percebia CR\$ 250,00 por mês, mais alimentação, salário este inferior ao mínimo legal. Seu horário de trabalho era de 1:30 da madrugada, quando executava serviços de leiteação às 18:00, quando voltava do campo, após ter passado o dia carpindo, roçando, correndo cerca, etc. Para o almoço havia o intervalo de uma hora. Ultimamente os serviços confiados ao reclamante estavam sendo dobrados, além do mesmo estar sendo tratado com excessivo rigor<sup>16</sup>.

Diante dessa situação, o adolescente Eladio Oliveira decidiu regressar à casa de seu avô, Orestes Acunha de Oliveira, no dia 4 de julho de 1978. Em virtude dos maus tratos sofridos na labuta diária, considerou rescindido o seu contrato de trabalho. Por esses motivos e na expectativa de receber os seus direitos, o adolescente procurou a JCJ de Corumbá para reclamar as diferenças salariais, pelo tempo de serviço, férias, 13º salário, horas extras e anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) pelo período em que trabalhou na fazenda São Martin.

Os pedidos formulados pelos pequenos trabalhadores apontam para o descumprimento das prerrogativas que lhes eram outorgadas por lei. O desrespeito aos direitos dos meninos pantaneiros não estavam restritos

---

<sup>16</sup> Cf. Processo nº. 243/78, Caixa P 471 C 01. LABHIS/UCDB

## DOSSIÊ HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO: HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E PERSPECTIVAS

somente a questões salariais. Na jornada de trabalho, por exemplo, não eram diferenciados os adolescentes em relação aos trabalhadores adultos. Assim, a extrapolação das oito horas de trabalho, regulamentada pela legislação trabalhista, constituía uma prática aplicada a todos os trabalhadores, sem a redução da carga horária para os pequenos.

O cumprimento de jornada de trabalho excessiva possui relação direta com os danos à saúde dos trabalhadores, assim como proporciona o aumento dos riscos de acidentes no trabalho. No caso de crianças e adolescentes, essa prática pode gerar maiores agravos, porque o desenvolvimento físico das pessoas nessa faixa etária, ainda está em formação. Além disso, a sobrecarga de trabalho geralmente está associada a outros fatores de risco, como a utilização de esforços superiores às capacidades dos pequenos trabalhadores.

Na área da saúde coletiva, observamos a preocupação dos pesquisadores no que se refere à organização e implementação de programas de atendimentos diferenciados para os pequenos trabalhadores, assim como notamos a apresentação de um setor da saúde pública em que o poder estatal se mostra ausente.

Essa temática passou a ocupar espaço no debate acadêmico com maior frequência a partir dos anos 1990, à medida que o Estado em conjunto com setores da sociedade civil organizada começou a instituir programas sociais visando extinguir a exploração do trabalho infantil. Dentre as medidas de proteção às crianças e adolescentes, destacamos o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), por ter aglutinado diferentes entidades em sua organização e pela metodologia empregada no enfrentamento do problema.

A partir da implantação do PETI, foi possível dimensionar os impactos da entrada prematura de crianças e adolescentes no mercado de trabalho. As diversas frentes de trabalho que compõem esse programa contribuíram para problematizar a utilização da mão de obra infanto-juvenil e fomentar a

discussão em âmbito acadêmico, sobretudo no que diz respeito à saúde dos pequenos trabalhadores<sup>17</sup>.

Nas fazendas da região pantaneira os meninos possuíam responsabilidades ligadas aos serviços de ordem secundária à atividade principal das propriedades. O fato de não trabalharem diretamente na lida com o gado, talvez constituísse a razão pela qual não lhes eram atribuídas a mesma importância conferida aos trabalhadores adultos. Nesse caso, a proximidade entre o trabalho para produção de riquezas e o trabalho para subsistência apresentam as dificuldades em dimensionar os parâmetros das políticas públicas para combater a exploração do trabalho infanto-juvenil.

O cenário descrito acima pode ser melhor compreendido por meio dos exemplos ilustrados, já mencionado anteriormente, em pesquisas da área da saúde coletiva. A pesquisadora Leticia Coelho da Costa Nobre<sup>18</sup> pontua que o trabalho infantil constituía uma prática invisível, até o início dos anos de 1990, para os serviços de atenção básica da saúde. A causa disso estaria articulada com o fato dessa prática não ser reconhecida *a priori*, como um problema de saúde pública, mas de fiscalização e vigilância das condições a que estavam submetidos os jovens trabalhadores.

As ações praticadas pelos programas que visam eliminar a utilização da mão-de-obra infanto-juvenil, em serviços degradantes, vêm atender demandas datadas de períodos anteriores ao início dos anos 1990. Na região pantaneira, no período que compreende o final dos anos de 1970 a meados de 1980, os pedidos de indenizações por acidente de serviço ou por doenças geradas em razão do trabalho eram recorrentes nas reclamações trabalhistas dos pequenos trabalhadores:

Alex Mendes Nantes começou a trabalhar em 12/05/74, com 11 anos de idade, no serviço de peão e demais serviços, a

---

<sup>17</sup> Dentre as pesquisas que tratam sobre a saúde das crianças inseridas no mundo do trabalho, destacamos as seguintes: LIMA, C. A. de, *Violência faz mal à saúde*, Brasília: Editora MS, 2006. CARVALHO, I. M. M. de, *Algumas lições do programa de erradicação do trabalho infantil*, São Paulo em Perspectiva, 18 (4): 50-61, 2004.

<sup>18</sup> NOBRE, Leticia Coelho da Costa. *Trabalho de crianças e adolescentes: os desafios da intersectorialidade e o papel do Sistema Único de Saúde*. *Ciência & Saúde Coletiva*. 8(4): 963-971, 2003, p.965.

## DOSSIÊ HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO: HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E PERSPECTIVAS

saber: carpir, roçar, etc., embora tivesse ido para a reclamada para desempenhar serviços de natureza leve, condizentes com sua idade; fazia, no entanto, serviços superiores às suas forças, como se fosse trabalhador maior. Não tinha assistência médica, nem dentária e nem oportunidade de estudo; em consequência do trabalho, passou, inclusive a sofrer de hérnia<sup>19</sup>.

A trajetória do menino Alex Mendes Nantes ilustra a transição da infância para a vida adulta sob a mediação do trabalho no meio rural. Ele trabalhou por quatro anos na fazenda São Jorge, cujo proprietário era Celino do Espírito Santo. Segundo consta na reclamação trabalhista, no dia 31 de maio de 1978, o adolescente foi encaminhado à cidade de Corumbá, pelo empregador a pedido de sua mãe, que ao tomar conhecimento do estado de saúde de seu filho decidiu procurar a JCJ de Corumbá para rescindir o contrato de trabalho.

No período em que trabalhou na fazenda São Jorge, Alex informou na reclamação trabalhista que realizava os serviços em conjunto com os demais trabalhadores da propriedade. De acordo com o adolescente, não havia distinção entre a duração de sua jornada de trabalho em relação a dos trabalhadores adultos e por vezes lhe eram exigidos um grande esforço físico para cumprir as tarefas diárias. Essa situação ocasionou danos a sua saúde, pois em virtude de seu esgotamento físico contraiu hérnia. Além disso, o adolescente afirmou que durante o tempo em que trabalhou para Celino do Espírito Santo, não recebeu salários ou qualquer contrapartida à título de remuneração.

Apesar dos pequenos denunciarem as condições de trabalho que lhes eram infligidas e as lesões sofridas em razão disso, os prejuízos ao desenvolvimento de crianças e adolescentes ocasionados em virtude do trabalho não se restringem aos danos físicos. Nesse sentido, Minayo e Meirelles<sup>20</sup> afirmam que pelo tempo que absorve e pela exaustão que

---

<sup>19</sup> Cf. Processo nº. 233/78, Caixa P 471 C 01. LABHIS/UCDB

<sup>20</sup> MINAYO, Carlos Gomez e MEIRELLES, Zilah Vieira. *Crianças e adolescentes trabalhadores: um compromisso para a saúde coletiva*. Cad. Saúde Pública, 1997, vol. 13 supl. 2, p. 135-140.

provoca, o trabalho infantil, implica na impossibilidade do pleno desenvolvimento intelectual da criança. Dessa maneira, as consequências nocivas da exploração do trabalho infanto-juvenil podem ser categorizadas em dois agrupamentos: de um lado figuram as agruras físicas e pelo outro os prejuízos psicossociais.

Os reflexos da inserção prematura de crianças e adolescentes no mundo do trabalho podem ser visualizados também a partir do desempenho deles em âmbito escolar. Isso porque o trabalho infanto-juvenil consubstancia-se em uma das causas que influenciam negativamente no desenvolvimento escolar dos pequenos. O trabalho de crianças seja no campo ou na cidade constitui o fator a que se atribuem os elevados índices de repetência.<sup>21</sup>

Embora o conjunto de conhecimentos formais, lecionados nas escolas, não formasse empecilho ao aprendizado dos serviços inerentes à atividade pecuária no Pantanal, os argumentos apontados pelos pesquisadores da saúde coletiva vêm ao encontro dos requerimentos contidos nas reclamações trabalhistas. Nessa direção, observamos que as teses levantadas possuem relação muito próxima com as histórias de vida dos pequenos peões pantaneiros.

Nas fazendas do Pantanal Sul Mato-grossense prevalecia a concepção da invisibilidade social do trabalho infantil, de modo que os sujeitos eram entendidos enquanto trabalhadores somente quando chegavam a idade adulta. Nessa perspectiva, os motivos que embasavam essa compreensão eram decorrentes das atividades realizadas pelos pequenos no dia a dia de trabalho, que em regra se caracterizam como serviços acessórios a atividade principal das propriedades rurais. Dessa forma, a invisibilidade social do trabalho realizado por crianças e adolescentes surge à medida que esses

---

<sup>21</sup> SILVA, Solange Oliveira da. *Trabalho infantil: um desafio social à educação do campo – as crianças trabalhadoras na ilha do Galeão, Cairú-BA*. Anais do XXI Encontro Nacional de Geografia Agrária. ISSN 1983-487X. 2012, Uberlândia-MG.

## DOSSIÊ HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO: HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E PERSPECTIVAS

trabalhadores não são reconhecidos pelas atividades que realizam, mas pelas suas consequências, conforme explicitam os processos trabalhistas.

Para os trabalhadores que vivenciavam a dinâmica social das fazendas no Pantanal, o trabalho infantil até poderia possuir raízes na cultura local. Nesse ambiente, os trabalhos supostamente estavam relacionados a um meio de transmissão de conhecimentos tradicionais. Sob essa ótica, a manutenção dos usos e costumes da região passava pelo aprendizado dos serviços para a manutenção da propriedade rural. Esse constituiu uma razão para o uso da força de trabalho de crianças e adolescentes nessa localidade, mas não o único.

A exploração do trabalho infantil, ainda faz parte da realidade brasileira, essa prática é utilizada em todas as regiões do país e o maior motivo para a materialização dessa iniciativa está vinculado ao estado de pobreza das famílias dos pequenos trabalhadores. A necessidade de prover o próprio sustento e o de suas famílias constitui o fundamento primordial para o ingresso prematuro das crianças e adolescentes no mundo do trabalho.<sup>22</sup>

Para os empregadores a opção por fazer uso da mão de obra infanto-juvenil em suas fazendas, também possuía relação com as características socioculturais da região pantaneira. No entanto, é incontestável que eles figuravam como os maiores beneficiados dessa prática. Os meninos geralmente trabalhavam sem documentos, nem eram discutidas as contrapartidas pela realização dos serviços e quando recebiam salários, o valor era inferior aos pagamentos dos trabalhadores em idade adulta.

Com relação as razões pelas quais os jovens começam a trabalhar, a historiadora Irma Rizzini assevera que:

Os motivos de ingresso das crianças no mundo do trabalho nem sempre coincidem com os motivos alegados pelos adolescentes para trabalharem. Os trabalhadores infantis, na maioria dos casos, são vítimas da miséria. O trabalho, quando é obstáculo ao pleno desenvolvimento da criança ou mesmo perigoso, é percebido como degradante, tanto pelos

---

<sup>22</sup> RIZZINI, Irma. *Pequenos Trabalhadores do Brasil*. In: PRIORE, Mary Del. (Org.) *História das Crianças no Brasil*. São Paulo-SP. 2007, p.385.

pequenos trabalhadores quanto por seus pais, mas necessário à manutenção do núcleo familiar.<sup>23</sup>

No contexto pantaneiro, os fatores socioculturais que incidiam para que as crianças e os adolescentes começassem a trabalhar nas fazendas destoam das razões que comumente ensejavam o término das relações de trabalho. A expectativa de formação pelo trabalho tornava-se uma alternativa frustrada para os pequenos trabalhadores e seus pais à medida que eles eram submetidos a extenuantes jornadas de trabalho, exigência do cumprimento de serviços superiores as suas capacidades físicas, a remuneração irrisória e aos acidentes de trabalho.

O conjunto de documentos contidos nos processos trabalhistas denota que a inserção dos meninos no mundo do trabalho guardava relação com condição socioeconômica de suas famílias. No entanto, esse fator não exclui a importância da inserção dos meninos no trabalho enquanto prática comum na região, ou melhor, enquanto costume local. Esses dois elementos estão presentes nas narrativas dos trabalhadores.

A despeito das condições precárias, que por vezes eram submetidos os pequenos trabalhadores, à época em que começaram a trabalhar, a perspectiva de formação dos meninos por meio da lida nas fazendas, assim como a relação de confiança entre os responsáveis pelos trabalhadores e os proprietários das fazendas constituíam elementos, presentes na dinâmica social pantaneira, que não podem ser desconsiderados.

O historiador Eudes Fernando Leite preceitua nesse sentido:

[...] encontram-se muitos elementos que demonstram as relações construídas entre homens e natureza, destacando-se, na maioria das vezes, o ambiente do trabalho enquanto fenômeno agregador do processo de domesticação dele. É por meio do enfrentamento com a natureza que conhecimento e trabalho articulam estruturas importantes na cultura local, instituindo valores e leituras do mundo que podem ser

---

<sup>23</sup> Idem, p.386

## DOSSIÊ HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO: HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E PERSPECTIVAS

positivas ou negativas em função das situações às quais se referem.<sup>24</sup>

Assim, a inserção dos meninos no trabalho rural constituía uma prática abalizada pelos costumes locais. Através dessas características as partes estabeleciam os parâmetros das relações de trabalho e embasavam as suas expectativas com relação ao desenvolvimento das atividades laborativas. Apesar disso, a documentação que compõem os aludidos processos trabalhistas não teria sido elaborada sem ocorressem cisões na roupagem sociocultural atribuída as relações de trabalho firmadas entre os meninos e os fazendeiros.

Por isso, a judicialização das relações de trabalho, constitui um importante instrumento de análise à medida que apresenta elementos relacionados aos usos e costumes no período e contexto em que ocorreram as contradições e divergências no conjunto social. A procura pela mediação do Estado, para os conflitos advindos dessas relações de trabalho, enseja indagações quanto a possíveis reconfigurações das relações interpessoais entre patrões e empregados e ao paulatino esvaecimento das características culturais nas rotinas de trabalho.

### **Os usos e costumes sob o exame na Justiça do Trabalho**

A descrição do dia a dia de trabalho contribui para observarmos os traços que delineiam as características culturais da região, assim como pode subsidiar uma análise mais apurada tanto sobre os motivos que incidiam para a utilização da mão de obra infanto-juvenil nessa localidade como pelas razões que acionaram a JCJ para mediação dos conflitos.

Vale lembrar que o exercício reiterado de determinadas práticas no cotidiano de trabalho da pecuária pantaneira tinha referência no período de estabelecimento das fazendas na região. Em virtude disso, a construção dos

---

<sup>24</sup> LEITE, E. F., op cit, p.168

usos e costumes aplicados nas relações de trabalho e nas relações interpessoais, estava articulada diretamente com a elaboração de métodos e recursos para domesticar o bioma do pantaneiro. Por conseguinte, a síntese dessas características denota a importância do trabalho enquanto elemento primordial na difusão das experiências e dos conhecimentos adquiridos.

A construção dos usos e costumes depreendem duas consequências práticas no estabelecimento das relações sociais: em um primeiro plano apresentam as características culturais, que ilustram a organização da dinâmica social, como no caso da região pantaneira. Em outro sentido, decorrente da formação dos usos e costumes, guarda relação com a estipulação de um sistema de normas que funcionam como parâmetro para a mediação de conflitos.

Sobre essa temática, o historiador E. P. Thompson assinala que:

Se, de um lado, o costume incorporava muitos sentidos que atribuímos hoje à cultura, de outro, apresentava muitas afinidades com o direito consuetudinário. Esse derivava dos costumes, dos usos habituais: usos que podiam ser reduzidos a regras precedentes, que em certas circunstâncias eram codificados e podiam ter força de lei.<sup>25</sup>

Partindo dessa perspectiva, em que os costumes assumem uma formação de sistema de regras e regulamentam as relações de trabalho, a discussão sobre os vínculos empregatícios dos trabalhadores pantaneiros na Justiça do Trabalho constituiu uma nova situação para os atores sociais envolvidos no desenvolvimento da pecuária dessa localidade. As questões discutidas na esfera judicial não se restringiam somente aos descumprimentos das normas previstas na legislação trabalhista, as demandas compreendiam debates sobre os usos e costumes e suas contradições.

Entre as reclamações trabalhistas ajuizadas pelos meninos pantaneiros, a história de vida do adolescente Jair Ortiz, narrada nos autos, exemplifica o contexto descrito acima: filho de trabalhadores, ele nasceu e cresceu na

---

<sup>25</sup> THOMPSON, E. P. *Costumes em Comum*. São Paulo. Companhia das Letras, 201, p.15.

## DOSSIÊ HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO: HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E PERSPECTIVAS

fazenda Milagre, propriedade de Ricardo Márcio de Avellar. Do período em que ainda era menino, ele menciona na petição inicial, se recordar dos banhos que tomava no rio e de acompanhar os peões em algumas tarefas na fazenda. As responsabilidades com o trabalho tornaram-se uma prática em seu cotidiano quando ele possuía doze anos de idade. A partir dessa época, Jair narra que passou a receber pequenas quantias em dinheiro quando as lanchas passavam pelo porto da propriedade.

A trajetória de Jair Ortiz no mundo do trabalho pantaneiro se assemelha em alguns aspectos às histórias dos meninos, descritas anteriormente, sobretudo com relação a forma como foi inserido na labuta da fazenda e por sua rotina de trabalho diário. Entretanto, a singularidade da narrativa do adolescente está consubstanciada na apresentação minuciosa do trabalho nas fazendas do Pantanal. Ele descreveu o seu dia a dia de trabalho da seguinte maneira:

No exercício de suas funções, o Reclamante (Jair Ortiz) se levantava, diariamente, por volta de 4 horas da manhã, e se dirigia ao curral, pois tinha a si a obrigação de tirar leite, numa média diária de 50 litros, fazendo queijos e ia quebrar o torto por volta de 8 horas da manhã, quando após ia carpir, almoçando geralmente às 11 horas, mas de vez em quando atrasava o seu almoço, dependendo de suas tarefas (...) Com uma hora para refeição e descanso, novamente ia para a roça, tarefa esta que era interrompida mais tarde quando ia pegar cavalo e prender o gado no mangueiro e fazer apartação, para a tirada de leite no dia seguinte (...) Aos domingos tirava o leite, fazia queijos, tratava das criações e mais tarde apartava os bezerros, não carpindo neste dia, quando terminava seu serviço mais cedo<sup>26</sup>.

Diferente dos meninos que foram levados para trabalhar nas fazendas, ainda na infância ou no início da adolescência, a trajetória de vida de Jair foi construída a partir da relação direta com o ambiente pantaneiro. Até os dezessete anos de idade ele não havia conhecido outra morada que não fosse a fazenda Milagre, local em que nasceu.

---

<sup>26</sup> Cf. Processo nº. 787/81, caixa P 474 C 25. LABHIS/UCDB.

Aos dezessete anos de idade, o adolescente Jair Ortiz encontrou-se em uma situação inusitada, um fato ocorreu em sua vida e mudaria a rotina a que ele estava habituado até então. No dia 16 de novembro de 1981, a sua trajetória tomaria um novo curso em virtude da interrupção do seu contrato de trabalho. Nessa data, a relação de trabalho foi interrompida por decisão unilateral do patrão, ou em outras palavras, ele foi demitido sem justa causa.

A proposição de reclamação trabalhista ocorreu em razão do término da relação de empregatícia, estabelecida entre o trabalhador Jair Ortiz e o fazendeiro Ricardo Márcio de Avellar, e pelo fato do adolescente não ter recebido nenhuma contrapartida financeira pelo período trabalhado. Embora a questão financeira seja apontada como fator principal para o acionamento da Justiça do Trabalho, o caso em tela apresenta as contradições e o declínio das características socioculturais que supostamente delineavam as relações de trabalho na região pantaneira.

O processo movido por Jair Ortiz não constitui uma exceção no que se refere ao desaparecimento dos usos e costumes como um atributo moderador das relações de trabalho da pecuária no Pantanal. Entre os elementos do contrato de trabalho, o pagamento dos salários demonstra bem os conflitos da transição das práticas habituais para os parâmetros instituídos pela legislação trabalhista. Os debates travados entre os trabalhadores e fazendeiros, na JCJ de Corumbá, em torno dessa questão, são emblemáticos para ilustrar a situação.

Sobre o assunto, Silvia Helena A. Brito preceitua que:

Há fazendas em que o trabalhador não sabe quanto ganha, pois recebe seus vencimentos quando vai para cidade, a cada dois ou três meses, ocasião em que é feito um “acerto”, e é descontado o que o peão “gastou”. Com a variação desses descontos, os funcionários ali permanecem sem saber o valor do seu salário até encontrar outro emprego. Os descontos variam de fazenda a fazenda.<sup>27</sup>

---

<sup>27</sup> BRITO, S. H. A. de. Op cit., p.8.

## DOSSIÊ HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO: HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E PERSPECTIVAS

Em regra, os trabalhadores eram contratados para prestar serviços nas fazendas de maneira informal, os termos e condições de trabalho formavam-se por acordos firmados apenas nas palavras das partes. A prática utilizada para efetuar os pagamentos aos trabalhadores não estava inserida nos moldes determinados pela CLT. Os trabalhadores recebiam o saldo de seus salários à medida que necessitavam ir à cidade. Do pagamento recebido, comumente eram descontadas as verbas relativas à alimentação e moradia.

Essa situação foi vivenciada pelos irmãos Amarildo Nascimento da Silva e Joamir Nascimento da Silva. Os adolescentes foram contratados para trabalhar na Fazenda Santa Fé e deveriam realizar todo o serviço rural que lhes fosse determinado, percebendo o salário de C\$ 605,00 por mês. Por receberem salário abaixo do mínimo legal e por serem descontadas alimentação e moradia de suas remunerações, a genitora dos trabalhadores solicitou o retorno dos meninos ao senhor Afonso Aldário Santa Lucci, proprietário da fazenda.<sup>28</sup>

Ao retornarem à cidade de Corumbá os pequenos trabalhadores ajuizaram reclamação trabalhista, requerendo as diferenças salariais pelo tempo de serviço, 13º salário, férias, saldo de salário e anotação do tempo trabalhado na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Além disso, os adolescentes apresentaram um comprovante, emitido pela administração da fazenda, dos gastos com produtos alimentícios. Isso indica que os meninos realizavam compras de produtos como sabão, erva mate, fósforo e fumo no armazém da propriedade rural, tudo descontado dos salários, posteriormente.

A reclamação trabalhista ajuizada pelos dos irmãos Amarildo e Joamir, descrevem uma parte das suas trajetórias no mundo pantaneiro e constituiu o processo dos meninos e adolescentes trabalhadores das fazendas da região Pantaneira na Justiça do Trabalho. Logo na primeira ação movida pelos pequenos trabalhadores visualizamos as dissonâncias entre os pedidos

---

<sup>28</sup> Cf. Processo nº. 66/78, caixa P 470 C 31. LABHIS/UCDB.

requeridos na reclamação oferecida pelos irmãos Silva e os costumes praticados nas relações de trabalho.

### **Considerações finais**

Contemporaneamente as relações de trabalho já não possuem o caráter de pessoalidade entre peão e fazendeiro. Para o historiador Eudes Fernando Leite, a inserção das relações de trabalho pantaneira no escopo da legislação trabalhista modificou substancialmente o formato dos códigos contratuais, anteriormente pautados na palavra, para contratos sustentados pela CLT<sup>29</sup>. Na região pantaneira, a luta dos meninos trabalhadores para assegurarem seus direitos na Justiça do Trabalho teve início nesse período.

Nesse sentido, as histórias de vida dos pequenos trabalhadores rurais do Pantanal Sul Mato-grossense denotam o avanço das reivindicações dessa categoria de trabalhadores, bem como revela os anseios por modificações na dinâmica social. As reclamações trabalhistas ajuizadas pelos adolescentes para além de representarem a insatisfação em relação as condições de trabalho, manifestam a resistência desses trabalhadores frente a exploração patronal.

As lutas travadas pelos meninos pantaneiros na Justiça do Trabalho nesse período, em síntese consistiam no reconhecimento de sua efetiva participação no desenvolvimento das atividades das fazendas. Apesar dos depoimentos e provas documentais embasando as reclamações trabalhistas, em determinadas situações a JCT não reconhecia o vínculo empregatício entre os meninos e os fazendeiros porque os contratos de trabalho não atendiam critérios estabelecidos em lei. Vale lembrar que por vezes, tais requisitos não constituíam a prática na região pantaneira, como por exemplo a periodicidade de pagamentos de salários, conforme preceitua o artigo 2º da lei 5.889/73.

---

<sup>29</sup> LEITE, E. F., *op cit*, p. 175

## DOSSIÊ HISTÓRIA SOCIAL DO TRABALHO: HISTÓRIA, HISTORIOGRAFIA E PERSPECTIVAS

O desfecho da reclamação trabalhista ajuizada por Jair José Conceição vem ao encontro dessa assertiva. O fato de trabalhar em conjunto com seu tio na fazenda Campo Elisa, propriedade de Peri Miranda, e por não receber salário periodicamente motivou a JCJ a dar ganho de causa ao proprietário da fazenda. Nem mesmo o acidente ocorrido durante a jornada de trabalho constituiu prova suficiente de sua atuação enquanto trabalhador. A sentença prolatada pelo magistrado Décio Sebastião Daidone expõe os seguintes argumentos:

Em que pese o acidente sofrido pelo reclamante (Jair José Conceição), que poderia ter ocorrido em qualquer outro lugar ou até mesmo em sua própria moradia, como se presume tenha ocorrido, pois não há qualquer prova que estivesse lidando com a bomba d'água para serviço da fazenda, realmente não há como se caracterizar uma relação de emprego, exatamente pela ausência dos preceitos legais (...) Não há qualquer prova de que os serviços que eram prestados pelo reclamante, não eram de caráter eventual objetivando apenas auxiliar seu tio (...) Não restou provado também, o vínculo de subordinação jurídica ou hierárquica, consistentes na obrigação, por parte do empregado de obedecer as ordens do empregador (...) Como último elemento caracterizador, tem-se o salário, que nunca foi recebido pelo trabalhador, que se configura na prestação básica do contrato de trabalho, portanto, essencial para a configuração da relação de emprego (...) Ante o exposto, resolve a Junta de Conciliação e Justiça de Corumbá-MS, à unanimidade, julgar IMPROCEDENTE a presente reclamatória<sup>30</sup>.

A luta do adolescente Jair José Conceição pelo reconhecimento de seu vínculo empregatício para com o proprietário da fazenda Campo Elisa não se restringiu a negativa em primeira instância. Assistido pelo advogado Márcio Toufic Baruki, ele recorreu da sentença e encaminhou o requerimento de reforma da decisão ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª região. No entanto, o parecer da procuradora federal do ministério público do trabalho, Maria Guiomar Sanches de Mendonça foi favorável à manutenção da sentença, assim como os votos dos desembargadores Heráclito Pena Junior e Pinto Godoy.

---

<sup>30</sup> Cf. Processo nº. 626/81, caixa P 474 C 22. LABHIS/UCDB.

Deste modo, a demanda desse trabalhador não foi atendida pela Justiça do Trabalho, segundo os magistrados, por não atender aos requisitos previstos em lei que definem a relação empregatícia. Nesse caso, as incongruências entre os usos e costumes da região pantaneira com a legislação trabalhista favoreceu o empregador, que não efetuava pagamentos regularmente ao trabalhador e se viu desobrigado a recompensá-lo pelo período trabalhado, como também foi absolvido da obrigação de indenizá-lo pelo acidente de trabalho.

Embora os pedidos formulados nas reclamações trabalhistas por vezes não fossem atendidos, como no caso de Jair José Conceição, a iniciativa das crianças e adolescentes trabalhadores das fazendas Pantaneiras recorrerem à Justiça do Trabalho em busca de seus direitos, representa um avanço na luta contra a precariedade das condições de trabalho, uma ruptura do silêncio ao descumprimento das prerrogativas das leis trabalhistas. Além disso, esse movimento pode ter iniciado uma série de modificações no estabelecimento das relações de trabalho na região.

As transformações nas relações de trabalho no Pantanal, analisadas sob a ótica dos trabalhadores sugerem que as experiências compartilhadas na labuta diária não se restringiam somente a transmissão de conhecimentos relativos ao meio ambiente ou aos métodos e técnicas empregados nas tarefas, mas abarcava também as táticas e estratégias de resistência diante de condições adversas no trabalho.

Recebido em 24.06.2016  
Aprovado em 29.06.2016